

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A FORMAÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL, A ATUAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) NA AUTORIZAÇÃO DOS REAJUSTES E REPOSICIONAMENTOS TARIFÁRIOS A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ESCLARECER OS MOTIVOS PELOS QUAIS A TARIFA MÉDIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL SER MAIOR DO QUE EM NAÇÕES DO CHAMADO G7, GRUPO DOS 7 PAÍSES MAIS DESENVOLVIDOS DO MUNDO. (CPI – TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA).

REQUERIMENTO Nº DE 2009

Requer do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações e cópia de documentos comprobatórios que atestam a aplicação de recursos da **Reserva Global de Reversão - RGR** e da **Conta de Consumo de Combustíveis – CCC**, referente à concessão de financiamento às concessionárias, permissionárias ou autorizadas para a expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, relativo aos anos de 2005 a 2009.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 50 da Constituição Federal, e nos termos dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário, requiro a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, pedido de informações e cópias de documentos comprobatórios que atestam a aplicação de recursos da **Reserva Global de Reversão – RGR** e da **Conta de Consumo de Combustíveis – CCC**, relativa à concessão de financiamento às concessionárias, permissionárias ou autorizadas, para a expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, relativo aos anos de 2005 a 2009, bem como informações e documentos comprobatórios, acerca das seguintes ações:

1 - Valores e documentos comprobatórios relativos aos depósitos efetivados pelas concessionárias na conta corrente da ELETROBRAS, relativos à RGR e CCC, com identificação do depositante, referente aos anos de 2005 a 2009;

2 - Valor total dos recursos existentes, mensalmente, na conta corrente da ELETROBRAS, referente a Reserva Global de Reversão – RGR e na Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, referente os anos 2005 a 2009.

3 - Comprovação dos recursos utilizados para custear projetos e atividades relativas à hidrologia, hidrometeorologia, operação de rede hidrometeorológica nacional e fiscalização das concessões de energia elétrica, relativo aos anos de 2005 e 2009;

4 - Cópia da autorização e os procedimentos adotados para liberação dos recursos da RGR aos Agentes inadimplentes, com uma ou mais obrigação infra-setorial, por ordem de prioridade;

5 - Relatórios referentes aos anos de 2005 a 2009, referente a utilização de recursos da Reserva Global de Reversão – RGR para subvenção econômica a fundo perdido aos consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, liberada pela ELETROBRÁS às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica;

6 - Documentação comprobatória relativa à movimentação e aplicação de recursos oriundos da Reserva Global de Reversão – RGR, ocorridos durante os exercícios financeiros de 2005 a 2009, referente as linhas de créditos e programas de obras das empresas Controladas, Federalizadas, Coligadas e Privadas do Setor Elétrico;

7 - Documentações relativas aos valores totais gastos e aplicados com os recursos da Reserva Global de Reversão, por concessionária, acompanhado de relatório físico-financeiro, durante os anos de 2005 a 2009;

8 – Informações detalhadas acerca das quotas anuais e os duodécimos correspondentes da RGR, bem como documentação comprobatória dos valores pagos, compensados ou devolvidos, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, relativos ao período de 2005 à 2009.

Justificativa

A Reserva Global de Reversão – RGR, foi criada pelo Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957. A Lei n.º 9.648/98 definiu que a RGR seria extinta em 31/12/2002, entretanto, a Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002, estendeu sua vigência até 2010. O valor anual da RGR é estabelecido pela ANEEL com a finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria do serviço público de energia elétrica, para financiamento de fontes alternativas de energia elétrica, para estudos de inventário e viabilidade de aproveitamentos de potenciais hidráulicos, e para desenvolvimento e implantação de programas e projetos destinados ao combate ao desperdício e uso eficiente da energia elétrica.

Já a CCC é um encargo que subsidia a compra do óleo diesel e do óleo combustível usado na geração de energia elétrica por usinas termelétricas que atendem as comunidades isoladas, principalmente na região Norte.

A conta, instituída pela Lei 5.899/73, é recolhida em parcelas mensais pelas concessionárias de distribuição e por consumidores livres. Paga por todos os consumidores do país, a CCC é um dos itens de custo de tarifa.

Objetiva-se, portanto, com o presente requerimento, conhecer a estrutura operacional, os critérios técnicos, financeiros e as definições de prioridades de aplicação dos recursos da RGR e da CCC, bem como o volume deste fundo de reserva, as regras de repasse e suas respectivas utilizações.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009

Deputado **WLADIMIR COSTA**